



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR DE MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - PRESIDENTE

VICENTE FELIX CORREIA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 6 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1713/2015.

Interessado: Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional em Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face da inação da Polícia Federal em Alagoas, como revelam os autos, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 5279/2015.

Interessado: Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial/Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Presidência da República.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em razão da negligência do órgão de execução, não cumprindo os despachos de fls. 19 e 25, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria Geral do Ministério Público, obedecidas as cautelas de estilo, para os fins de direito.

Proc: 1095/2016.

Interessado: PRTB e outros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Solicite-se ao órgão de execução as informações necessárias a respeito das medidas adotadas em face do Ofício nº 723/2016/CG/PJ.

Proc: 1193/2016.

Interessado: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB e outro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 2292/2016.

Interessado: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas - CRF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da ausência de resposta da Promotoria de Justiça de Batalha, embora regularmente intimada da providência que teria de cumprir (fls. 82/84), determino a remessa de cópia dos autos à Corregedoria Geral do Ministério Público, obedecida as cautelas de estilo, para os fins de direito.

Proc: 2896/2016.

Interessado: Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: O interessado não cumpriu, a tempo e modo especificados, o despacho de fl. 48, essencial para averiguar quantos servidores do Ministério Público são associados da entidade. Também olvidou revelar se pagam a contribuição mensal exigida pelo art. 8º, II, dos Estatutos. A ausência da certidão solicitada impede o exame da conveniência do atendimento do requerimento de fls. 2/3. Indefiro, assim, o pedido. Cientifique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3629/2016.

Interessado: Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Compras. Aquisição de solução de vídeo monitoramento IP centralizado, para atender às necessidades do prédio-sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Termo de Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 84/2016, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado.

Contratação direta pelo menor preço apresentado pela empresa “Arpsist Serviços de Engenharia LTDA”, no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Aplicação do art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n° 8.666/93. Pelo deferimento”. À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 4324/2016.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do parecer da douta Assessoria Técnica (fl. 10). Em seguida, oficie-se ao Sr. Robson Lopes de Souza, qualificado à fl. 4, para se manifestar, como de direito.

Proc: 4878/2016.

Interessado: Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: A exordial, bastante lacônica, não identifica o suposto feito que tramitaria nesta unidade do Ministério Público. Entretanto, cuidando, aparentemente, o despacho do Corregedor da Polícia Federal, reproduzido à fl. 3, de matéria eleitoral, flagrante a ausência de legitimidade da Procuradoria Geral de Justiça para a eventual adoção de medidas legais. Destarte, remetam-se os autos à Procuradoria Regional Eleitoral, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 4892/2016.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4907/2016.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4913/2016.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4998/2016.

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, archive-se.

Proc: 5013/2016.

Interessado: Supremo Tribunal Federal.

Assunto: Mandado de intimação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para as medidas cabíveis.

Proc: 5018/2016.

Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de abono de permanência.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Constitucional. Previdenciário. Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Requisitos à aposentadoria voluntária. Pedido de abono de permanência. Possibilidade. Inteligência da regra de transição vaticinada no art. 6º da EC nº 41/2003. Implementação dos requisitos legais à concessão do abono de permanência. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para a realização das providências cabíveis”.

Proc: 5067/2016.

Interessado: Dr. José Alves de Oliveira Neto, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 5159/2016.

Interessado: Renata de Negreiros Guerra Studart, Analista do Ministério Público/Psicóloga.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 5160/2016.

Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 5165/2016.

Interessado: Juízo de Direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões de Itapemirim/ES.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 5078/2016.

Interessado: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 5087/2016.

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 5089/2016.

Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 5179/2016.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas - SERJAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 5202/2016.

Interessado: Dr. Cláudio José Brandão Sá, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se portaria com a indicação do Promotor de Justiça Almir José Crescencio, em substituição ao interessado. Em seguida, archive-se.

Denúncia Anônima nº 31/2016.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Denúncia.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de dezembro de 2016.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Protocolo 286664

PORTARIA Nº 1049, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 5017/2016, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável o servidor WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 826024-9, em face do cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Desenvolvimento de Sistemas, no período de 13/11/2013 a 2/12/2016, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 3 de dezembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

* - Republicado

PORTARIA Nº 1053, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 5067/2016, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 144.336.134-87, matrícula nº 69126, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 747,93 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à

cidade de Joaquim Gomes, nos dias 3, 18 e 25 de outubro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 636, de 29 de julho de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1054, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 149.161, do Sistema de Gerenciamento de Processos - GEPROC, RESOLVE conceder em favor de RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO, Oficial de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 010.243.114-06, matrícula nº 8251835, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de Monteirópolis, no dia 24 de novembro do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1055, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4998/2016, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA, 9º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 4ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante as férias do titular, referentes ao período de 23 de novembro a 22 de dezembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1056, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, ad referendum do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ n. 5, de 23 de setembro de 2016, e tendo em vista o contido no Proc. 5202/2016, resolve incluir o Promotor de Justiça ALMIR JOSÉ CRESCENCIO na Portaria PGJ nº 840, de 30 de setembro de 2016, para integrar a Comissão Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1057, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 5078/2016, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 997,24 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores, nos dias 7, 14, 21 e 27 de outubro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 41, de 5 de janeiro de 2015, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1058, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 5087/2016, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, portador do CPF nº 013.052.748-30, matrícula nº 69136, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 997,24 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, nos dias 7, 14, 21 e 28 de janeiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Junqueiro, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 15, de 5 de janeiro de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.422.0003.2096.0000 - Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1059, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 5089/2016, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, 3º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 512.336.227-49, matrícula nº 62872, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 747,93 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Batalha, nos dias 4, 18 e 25 de outubro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Batalha, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1540, de 30 de novembro de 2012, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 286663

=====
>>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<
=====

AO(S) '06' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#####

Proc. 5175/2016

Interessado:

51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - EXECUÇÕES PENAIS

Natureza:

REMETENDO INFORMACOES

Assunto:

COMUNICANDO

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2874/2016

Interessado:

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

Natureza:

REMETENDO INFORMACOES

Assunto:

COMUNICANDO

Remetido para:

CONSELHO SUPERIOR

#####

Proc. 5202/2016

Interessado:

DR. CLAUDIO JOSE BRANDAO SA, PROMOTOR DE JUSTICA

Natureza:

REQUERENDO PROVIDENCIAS

Assunto:

FORO INTIMO

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5203/2016
Interessado:
DR. LUIZ JOSE GOMES VASCONCELOS, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5178/2016
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA PROMOTORIA PÚBLICA DA
CAPITAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 5176/2016
Interessado:
TCE/AL - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
DECISAO DO PLENARIO - RESOLUÇÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5180/2016
Interessado:
DR. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, PROMOTOR DE
JUSTIÇA
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
COMUNICANDO
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 5181/2016
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO
Natureza:
REQ. PUBLICACAO DE PORTARIA NO D. O. E.
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5182/2016
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
COMUNICANDO
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 5184/2016
Interessado:
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE ALAGOAS
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
COMUNICANDO
Remetido para:
DIRETORIA DE PESSOAL

Proc. 5185/2016
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PENEDO
Natureza:
REQ. PUBLICACAO DE PORTARIA NO D. O. E.
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5186/2016
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PENEDO
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 5187/2016
Interessado:
FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, ANALISTA DO MP - AREA
JURIDICA
Natureza:
REQUERENDO FERIAS
Assunto:
FERIAS
Remetido para:
DIRETORIA DE PESSOAL

Proc. 5201/2016
Interessado:
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, GABINETE DO CORREGEDOR
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
ENVIO DE OFICIO N° 588-289/2016
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5204/2016
Interessado:
JOSE ALISANDRO SOARES AMORIM
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
PROCESSO PGJ - 3693/2016
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5205/2016
Interessado:
MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5195/2016
Interessado:
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5190/2016
Interessado:
DR. MAURICIO AMARAL WANDERLEY, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 5189/2016
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
ENCAMINHAMENTO DE AUTOS COM RECURSO
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR
#####

Proc. 5196/2016
Interessado:
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 5194/2016
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
INTERPOSIÇÃO DE INCIDENTE DE SUSPENSÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 5197/2016
Interessado:
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS - PP N° 06.2016.00000225-0
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR
#####

Proc. 5193/2016
Interessado:
DR. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
SOLICITA COOPERAÇÃO DO GECOC
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 5192/2016
Interessado:
MARIA JOSE ALVES DA SILVA-PROMOTORA JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA DE PESSOAL
#####

Proc. 5191/2016
Interessado:
DR. MAURICIO AMARAL WANDERLEY, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 5199/2016
Interessado:
ASSESSORIA TECNICA MPAL
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
PEÇAS DE INFORMAÇÃO DERIVADAS DA AÇÃO DECLARATORIA DE GREVE N° 0803407-28.2015.8.02.0000
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 5200/2016
Interessado:
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, GABINETE DO CORREGEDOR
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
ENVIO DE OFICIO N° 351-49/2016
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 5198/2016
Interessado:
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Remetido para:
CORREGEDORIA GERAL
#####

RANULFO PAES ARAUJO
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA
=====

Colégio de Procuradores de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ad referendum do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, torna pública a lista dos candidatos elegíveis para concorrerem à eleição do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 3º da RESOLUÇÃO CPJ N° 5/2016:

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
EDUARDO TAVARES MENDES
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Maceió, 6 de dezembro de 2016.

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 286603

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA DISCIPLINAR N° 006/2016
SINDICÂNCIA N° 006/2016-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar n° 15/96 e no art. 53, I do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público; Considerando o conteúdo do Pedido de Informações n° 10.2016.00000059-4, instaurado nesta Corregedoria-Geral através de notícia encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça de suposta falta disciplinar praticada pelo Membro do Ministério Público; Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público, inserido no art. 72, VIII da Lei Complementar n° 15/96; Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos contidos nos presentes autos, o que só será possível com a dilação probatória;

Considerando a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estatui o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos expedientes que deram origem ao Processo CG/MP/SAJ n° 10.2016.00000059-4, segundo os quais Promotor de Justiça teria agido em desconformidade com o art. 72, VIII da Lei Complementar n° 15/96.
2. Determinar a publicação desta portaria em extrato, omitindo-se o nome do sindicado e quaisquer outras informações que o possa identificar;
3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
4. Nomear como Secretário desta Sindicância o Promotor de Justiça Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes, Assessor Técnico desta Corregedoria-Geral, o qual deve firmar compromisso.
5. Após, deverá a Secretaria desta CGMP/AL promover a citação do Sindicado para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de advogado, devidamente habilitado, assim como apresentar rol de testemunhas, no máximo 03 (três) e apresentar demais provas que entender pertinentes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

PORTARIA DISCIPLINAR N° 007/2016
SINDICÂNCIA N° 007/2016-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar n° 15/96 e no art. 53, I do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o conteúdo do Pedido de Informações n° 10.2016.00000097-2, instaurado nesta Corregedoria-Geral através de notícia encaminhada de suposta falta disciplinar praticada pelo Membro do Ministério Público;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público, inserido no art. 72, IV, V e VI da Lei Complementar n° 15/96;

Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos contidos nos presentes autos, o que só será possível com a dilação probatória;

Considerando a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estatui o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos expedientes que deram origem ao Processo CG/MP/SAJ n° 10.2016.00000097-2, segundo os quais Promotor de Justiça teria agido em desconformidade com o art. 72, IV, V e VI da Lei Complementar n° 15/96.
2. Determinar a publicação desta portaria em extrato, omitindo-se o nome do sindicado e quaisquer outras informações que o possa identificar;
3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
4. Nomear como Secretário desta Sindicância o Promotor de Justiça Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes, Assessor Técnico desta Corregedoria-Geral, o qual deve firmar compromisso.
5. Após, deverá a Secretaria desta CGMP/AL promover a citação do Sindicado para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de advogado, devidamente habilitado, assim como apresentar rol de testemunhas, no máximo 03 (três) e apresentar demais provas que entender pertinentes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Maceió/AL, 05 de dezembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

PORTARIA CGMP/AL N° 034/2016
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar n° 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que foi constatado a não remessa de Relatórios de inspeção de visita técnica nos serviços de acolhimento institucional na Associação Pilares da Solidariedade de Pilar/AL, referente ao relatório anual e 3º trimestre de 2016, conforme certidão e demonstrativo do sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que foi oficiado o Membro do Ministério Público, informando do descumprimento da Resolução CNMP n° 71/2011 e, até a presente data, não obtivemos resposta;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções e prestar informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior, nos termos do art. 72, VI e XI da Lei Complementar n° 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI e XI da Lei Complementar n° 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 21 de novembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

PORTARIA CGMP/AL N° 035/2016
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar n° 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que foi constatado a não remessa de Relatórios de inspeção de visita técnica nos serviços de acolhimento institucional na Casa do Menor de São Miguel Arcajo - SEDE e Extensão Masculina de Santana do Ipanema/AL, referente ao relatório anual, 2º e 3º trimestres de 2016, conforme certidão e demonstrativo do sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que foi oficiado o Membro do Ministério Público, informando do descumprimento da Resolução CNMP n° 71/2011 e, até a presente data, não obtivemos resposta;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções e prestar informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior, nos termos do art. 72, VI e XI da Lei Complementar n° 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI e XI da Lei Complementar n° 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 21 de novembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

PORTARIA CGMP/AL N° 036/2016
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar n° 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que foi constatado a não remessa de Relatórios de visita técnica de Estabelecimento Militar da 4ª CIA INDEPENDENTE de Atalaia/AL, referente ao 1º semestre de 2016, conforme certidão e demonstrativo do sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que foi oficiado o Membro do Ministério Público, informando do descumprimento da Resolução CNMP nº 20/2007 e, até a presente data, não obtivemos resposta;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções e prestar informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior, nos termos do art. 72, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 21 de novembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

PORTARIA CGMP/AL Nº 037/2016
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que foi constatado a não remessa de Relatórios de visita técnica de Estabelecimento Militar do 10º BPM da Polícia Militar de Palmeira dos Índios/AL, referente ao 1º semestre de 2016, conforme certidão e demonstrativo do sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que foi oficiado o Membro do Ministério Público, informando do descumprimento da Resolução CNMP nº 20/2007 e, até a presente data, não obtivemos resposta;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções e prestar informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior, nos termos do art. 72, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 21 de novembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2016.00000095-0

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Pedido de Informações.

EXTRATO DA DECISÃO: Determino o arquivamento do feito, nos termos estabelecidos no artigo 63, caput, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Ao final, oriento o Sindicado a cumprir o dever contido no artigo 72, X, da Lei Complementar nº 15/96, no que pertine a comparecer diariamente ao foro. Intimem-se os Interessados. Oficie-se a Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 1º de dezembro de 2016.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Processo SAJ-MP nº 06.2016.00000265-0.

PORTARIA Nº 0028/2016/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição atmosférica decorrente do funcionamento de uma padaria de responsabilidade do estabelecimento comercial denominado PANIFICAÇÃO PRIMAVERA, localizado na Rua Domingos Lordsleen, s/nº, bairro da Ponta da Terra, nesta capital, causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V).

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió).

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro da presente Portaria no Registro competente;

2 - Comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - Requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas ao Superintendente Municipal de Controle e Convívio Urbano;

4 - Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

5 - Designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista Jurídico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

6 - Designa-se audiência para o dia 17 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas, objetivando realizar a oitiva dos interessados, bem como propor, em sendo o caso, ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEMPMA, SMCCU, investigado e reclamantes;

7 - Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de outubro de 2016.

Alberto Fonseca
Promotor de Justiça

Protocolo 286505

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Processo SAJ/MP nº06.2016.00000276-0

POLUIÇÃO POR LANÇAMENTO DE RESÍDUOS.

Portaria Nº 0029/2016/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando o lançamento irregular de efluentes pelo estabelecimento comercial denominado TUDO DE FRANGO, localizado na Avenida Lisboa de Amorim, nº 951, Benedito Bentes, nesta capital, colocando em risco a saúde e o meio ambiente, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos municípios.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o município, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas

(provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE

com espeque no art. 2º, II da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - autuação e registro da presente Portaria no registro competente;

2 - comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - juntada aos autos das peças de informação;

4 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas ao Secretário Municipal de Controle e Convívio Urbano;

5 - requisição de fiscalização do SIE/ADEAL, no sentido de informar acerca da regularidade com as normas de regência, bem assim à Vigilância Sanitária Municipal, devendo os órgãos acima apresentar relatório circunstanciado no prazo de vinte (20) dias;

6 - designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Técnico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;

7 - designo audiência para o dia 3 de abril de 2017, às 9:00 horas, notificando-se a SEMPMA, SMCCU, SIE/ADEAL, Vigilância Sanitária Municipal, reclamante e investigado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2016.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2016.

Alberto Fonseca
Promotor de Justiça

Protocolo 286506

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SAJ MP nº06.2016.00000278-2

RECURSOS HÍDRICOS - ÁREA DE VÁRZEA - ATERRO - LOTEAMENTO

PORTARIA Nº0018/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, com o apoio operacional do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público de Alagoas - 1º CAO, em face de denúncia anônima informando o possível aterro em terreno localizado em área de várzea próxima ao rio Niquim

para fins de construção de um loteamento no município da Barra de São Miguel/AL, por parte da empresa UNIVEST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, empreendimento denominado LOTEAMENTO OURO VERDE PRAIA, situado às margens da rodovia AL 101 - Sul, logo na entrada da cidade ;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental às atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente.

2 - Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos da denúncia anônima encaminhada ao Ministério Público Estadual.

4 - Designo o estagiário Vinicius de Almeida para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil.

5 - Requisição ao Instituto do Meio Ambiente - IMA, se houver, de cópia do inteiro teor do processo de licenciamento do LOTEAMENTO OURO VERDE PRAIA, localizado no município da Barra de São Miguel/AL.

6 - Designo o dia 02 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, para realização de audiência, notificando-se o investigado, o Instituto do Meio Ambiente - IMA e a Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel.

7 - Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio.

Dê-se baixa no SIPANET.

Cumpra-se.

Maceió, 14 de novembro de 2016

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO
Promotora de Justiça

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Protocolo 286507

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

PORTARIA nº 38/2016

A PROMOTORIA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, DA Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.78/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX)

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS é a agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde responsável pelo setor de planos de saúde no Brasil;

CONSIDERANDO que a magna carta inseriu na órbita dos direitos sociais o direito à saúde (art. 6º CF), tratando-se de direito público subjetivo, indisponível à coletividade;

CONSIDERANDO que entre os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo estão “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO a norma insculpida no art. 4º, VI do CDC, que traz como um dos objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo “a coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo”;

CONSIDERANDO que o prestador de serviços de saúde deve garantir a qualidade na prestação de seus serviços, prezando pelo bem-estar do contratante;

CONSIDERANDO as informações colhidas nos autos da Notícia de Fato nº 01.2016.00001798-6, dando conta de que o Plano de Saúde UNILIFE está em via de apresentação de um plano de recuperação assistencial junto a ANS, concluindo que não tem possibilidade de estipular qualquer data para a normatização do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO a manifestação oral feita pelos representantes de clínicas e hospitais situados na cidade de Maceió na audiência realizada no dia 31 de outubro de 2016, os quais reclamam da inadimplência financeira no que toca aos repasses do Plano de Saúde UNILIFE, fato que culminou na suspensão do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO a extrema situação de angústia e aflição dos usuários do Plano de Saúde UNILIFE, os quais nada obstante estarem adimplentes com o Plano de Saúde não estão obtendo êxito na marcação de exames e consultas, nem na realização de procedimentos médicos e cirúrgicos;

RESOLVE,

CONVERTER a Notícia de Fato nº 01.2016.00001798 em Inquérito Civil Público nº 06.2016.00000274-9 (sendo juntadas a este procedimento as demais notícias de fato instauradas a partir de reclamações em face do Plano de Saúde UNILIFE), com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINA, de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais, coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2016.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Protocolo 286659